



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/19

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 134/19, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e o microempreendedor individual **PAULO TOSHIO TUTUI 99837617853**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o microempreendedor individual **PAULO TOSHIO TUTUI 99837617853**, CNPJ n.º 34.070.652/0001-14, Inscrição Estadual n.º 126.328.430.111, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Palanque, n.º 123, no Bairro Vila Curuca, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 132/2019, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à manutenção corretiva do equipamento Raio X utilizado nos serviços da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica a Cláusula Segunda do Contrato acrescida de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), correspondente a aproximadamente 22,13% (Vinte e Dois Inteiros e Treze Milésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente ao serviço de manutenção corretiva no trafo auxiliar da placa aclopadora de sinais.

1.2 - A presente prestação de serviços se faz necessária em virtude que os serviços contratados para manutenção corretiva do equipamento Raio X não foram suficientes para o seu pleno funcionamento e o serviço ora acrescido não tinha como ser previsto sem a realização primeiramente do serviço descrito no contrato origem.

Este aditivo se insere no contexto da necessidade de diagnósticos por imagens como apoio aos diagnósticos para os pacientes de modo que os profissionais possam concluir o diagnóstico com segurança.

Sendo assim há a necessidade de aumentar os serviços licitados, razão pela qual se tornou necessário o aditamento do Contrato Administrativo n.º 134/2019, com base no artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.3 - O valor final do Contrato e deste Termo totaliza em R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 16 de Agosto de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Paulo Toshio Tutui
PAULO TOSHIO TUTUI 99837617853

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____